

EDITAL DE MATRÍCULAS – 2026

ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS E INFORMÁTICA “PROF^a ALDAIR KIMURA SEIXAS”



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2026

Estabelece diretrizes para as Matrículas da Escola Municipal de Idiomas e Informática Profa. Aldair Kimura Seixas, para o Ano Letivo de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público o Edital de matrículas para o preenchimento de vagas dos cursos de **Informática Básica, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Língua Materna Sateré-Mawé**, fundamentado nas Legislações, a saber: **Constituição Federal de 1988**, em seu Capítulo VII, Artigo 23, Inciso V, 205 e Art. 227, **Lei de Diretriz e Bases da Educação Lei 9.394/1996**, Capítulo I, Artigo 21 e Inciso I, Artigo 24, Inciso IV, Artigo 61 e seu Parágrafo Único e Artigo 62, e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais.

CONSIDERANDO

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de Matrícula de alunos na **ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS E INFORMÁTICA “PROFA. ALDAIR KIMURA SEIXAS”**, Ano Letivo 2026 e a importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula estabelecidos neste Edital, pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas legislações supracitadas não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.





Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e a Escola Municipal de Idiomas e Informática "Prof.^a Aldair Kimura Seixas" realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação e outros espaços virtuais acessíveis, divulgando a oferta de vagas obedecendo às orientações contidas neste Edital.

Art. 3º - O público alvo do presente Edital são alunos da Rede Pública de Ensino de Parintins e a comunidade em geral.

Art. 4º - Os cursos serão em modalidade sequencial, ou seja, cursistas que concluírem o curso de Nível Básico em Informática, Língua Inglesa, Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Língua Espanhola e Língua Materna Sateré-Mawé poderão ingressar sequencialmente no curso de Nível Intermediário e, posteriormente, ingressar no curso de Nível Avançado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não completando o número de alunos, por turma, dos cursos sequenciais - Intermediário e Avançado, poderão ser abertas novas vagas e o candidato a vaga poderá se inscrever, desde que comprovado com documento a conclusão do curso anterior.

Art. 5º - Para matrícula nos cursos ofertados nos turnos matutino e vespertino a idade mínima é de 12 anos completos ou a completar até o dia 31 de março e para os cursos noturnos a idade mínima é de 16 anos completos até o dia 31 de março de 2026.

§ 1º. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

§ 2º. Para a matrícula nos cursos oferecidos neste Edital a escolaridade mínima é o 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 3º. Para matrícula dos alunos com deficiência deverá ser apresentado **LAUDO MÉDICO, PARECER correspondente ou CARTEIRA PCD**, que deverá estar dentro do prazo de validade.

§ 4º. Ficam reservadas às pessoas com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas do total oferecido.

DA MATRÍCULA:

Art. 6º - Serão distribuídas senhas, na Escola de Idiomas e Informática Profa. Aldair Kimura Seixas, dia 22 de maio às 7h, correspondente ao número de vagas conforme estabelecido neste Edital.





Art. 7º - Serão ofertadas **384** vagas, conforme os quadros a seguir:

QUADRO DE VAGAS – TURNO MATUTINO			
CURSO	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Informática Básica	07h às 09h	80h	10
Informática Básica	09h às 11h	80h	10
Língua Inglesa	07h às 09h	80h	18
Língua Inglesa	09h às 11h	80h	18
Língua Espanhola	07h às 09h	80h	18
Língua Espanhola	09h às 11h	80h	18
LIBRAS	07h às 09h	80h	18
LIBRAS	09h às 11h	80h	18
QUADRO DE VAGAS – TURNO VESPERTINO			
Informática Básica	13h às 15h	80h	10
Informática Básica	15h às 17h	80h	10
Língua Inglesa	13h às 15h	80h	18
Língua Inglesa	15h às 17h	80h	18
Língua Espanhola	13h às 15h	80h	18
Língua Espanhola	15h às 17h	80h	18





LIBRAS	13h às 15h	80h	18
LIBRAS	15h às 17h	80h	18
QUADRO DE VAGAS – TURNO NOTURNO			
Informática	19h às 20h30min.	80h	10
Informática	20h30min. às 22h	80h	10
Língua Inglesa	19h às 20h30min.	80h	18
Língua Inglesa	20h30min ÀS 22h	80h	18
Língua Materna Sateré-Mawé	19h às 20h30min.	80h	18
Língua Materna Sateré-Mawé	20h30min. às 22h	80h	18
LIBRAS	19h às 20h30min.	80h	18
LIBRAS	20h30min. às 22h	80h	18
TOTAL DE VAGAS			384

Art. 8º - A confirmação presencial de matrículas será efetivada na Escola Municipal de Idiomas “Prof.^a Aldair Kimura Seixas” e deverão ser apresentados os documentos relacionados neste Edital, bem como as informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

Art. 9º - São documentos exigidos para a matrícula:

I – 01 Foto 3X4

II - RG/CPF do aluno (cópia);

III - Certidão de nascimento do aluno ou certidão de casamento para os casados (cópia);

IV - Comprovante de residência (cópia);

V - Declaração Escolar (original);

VI- LAUDO MÉDICO comprobatório, PARECER correspondente ou CARTEIRA PCD que esteja dentro da validade (para alunos com deficiência).





PARÁGRAFO ÚNICO - A não entrega de todos os documentos supracitados acarretará na perda da vaga, que será preenchida pelo candidato subsequente da ordem de chegada.

Art. 10. No ato da matrícula deverá ser assinada a Ficha de Inscrição e um Termo de Compromisso/Responsabilidade, pelo aluno ou seu responsável legal, quando menor, documento que selará o compromisso entre o aluno e a escola, conforme § 5º, Art. 112 do Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Será permitido o uso do nome social na matrícula, para pessoas travestis ou transexuais, conforme Decreto nº 8.727/2016.

§ 1º. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade e por ela declarado.

§ 2º. A adoção do nome social no ambiente escolar está alinhada ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III, CF), aos direitos fundamentais à igualdade e à liberdade de expressão da identidade de gênero (art. 5º, caput e incisos X e XLI, CF), à lei nº 9.394/96 - LDB, que enfatiza a importância de um ambiente educacional inclusivo, capaz de acolher a diversidade, como forma de respeito aos direitos humanos.

Art. 12 - A adoção do nome social na matrícula obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital, conforme legislação pertinente.

§1º. Alunos maiores de 18 anos poderão solicitar o uso do nome social sem necessidade de mediação, mas com a obrigatoriedade de apresentação de requerimento por escrito.

§2º. Para maiores de 16 anos e menores de 18 anos, não emancipados, a solicitação do nome social deverá ser feita por seus representantes legais, com a apresentação do requerimento por escrito.

§3º Os menores de 16 anos poderão requerer o nome social, desde que representados pelos pais ou responsáveis legais, mediante a avaliação de Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo e Psiquiatra (Portaria nº 33/2018-CNE/CP).





Art. 13 - A matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

I – ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS:

a) A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), será efetivada de forma antecipada aos demais alunos, obedecendo o período estabelecido no Edital de Matrícula (Art. 117 do Regimento Geral das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Resolução 003/2023/CME/PIN).

Dia 25 de maio de 2026, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h.

II – CURSOS DE INFORMÁTICA E LÍNGUA MATERNA SATERÉ-MAWÉ:

b) **Dia 26 de maio, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h.**

III – CURSO DE LÍNGUA INGLESA

c) **Dia 27 de maio, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h.**

IV – CURSO DE LÍNGUA ESPANHOLA:

d) **Dia 28 de maio, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 17h.**

Art. 14 - O início das aulas para os cursos está previsto para o dia 01 de junho de 2026.

Art. 15 - É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula.

Art. 16 - O aluno tem que ter no mínimo 75% de frequência na modalidade do curso que estiver inscrito;

Art. 17 - Compete ao gestor da escola e/ou aos servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação;





Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins, 19 de maio de 2026.

Gizelle Soares

GIZELLE BATISTA SOARES

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 031/2025 – PGMP SEMED

